



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.028.020/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J L DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL JF	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10AV AVENIDA TANCREDO NEVES	NÚMERO 2047	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 77.993-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TOCANTINS	MUNICÍPIO ESPERANTINA	UF TO
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jhonylemos@hotmail.com	TELEFONE (63) 9206-9558
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2025** às **10:06:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.028.020/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J L DE SOUSA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10AV AVENIDA TANCREDO NEVES	NÚMERO 2047	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 77.993-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TOCANTINS	MUNICÍPIO ESPERANTINA	UF TO
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jhonylemos@hotmail.com	TELEFONE (63) 9206-9558
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2025** às **10:06:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

2 ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JHONY LEMOS DE SOUSA

JHONY LEMOS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15 de junho de 1983, portador da CNH nº 02747491920 DETRAN/TO e do CPF nº 995.542751-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo s/nº – Vila Tocantins – Esperantina – TO CEP: 77993-000, titular da empresa **JHONY LEMOS DE SOUSA** com sede à Avenida 10A Avenida Tancredo Neves nº 2047 – Vila Tocantins - Esperantina – TO, CEP 77993-000, com registro na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE17801047204 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.028.020/0001-55, resolve alterar pela segunda vez, sua inscrição de empresário individual, conforme cláusulas e condições abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser: **J. L. DE SOUSA** adotando o nome fantasia de **COMERCIAL JF**.

DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital que era de 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o aumento totalmente integralizado neste ato, da seguinte forma: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) em moeda corrente do País..

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas

Comercio Varejista de Mercadorias, com predominância em generos alimentícios – minimercados; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varejista de cigarros, charutos, cigarilhas; Fabricação de gelo; Aluguel mesas e cadeiras; Vendas gelo seco; construcao de edifícios; construcao rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal,; Transporte rodoviário de carga,, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga; Transporte escolar; Coleta de resíduos nao perigosos; Aluguel de imóveis próprios; Locacao de automoveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construcao sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; Servicos combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de servicos prestados principalmente às empresas; Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negócios; Atividades de consultoria em gestao empresarial; Serviços combinados para apoio a edifícios; Locacao de mao de obra temporária; Fabricacao de artefatos de cimento para uso na construcao; Obras de urbanizacao.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede, será exercida as atividades de

Comercio Varejista de Mercadorias, com predominância em generos alimentícios – minimercados; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varejista de cigarros, charutos, cigarrilhas; Fabricação de gelo; Aluguel mesas e cadeiras; Vendas gelo seco; construçao de edifícios; construçao rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal,; Transporte rodoviário de carga,, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga; Transporte escolar; Coleta de resíduos nao perigosos; Aluguel de imóveis próprios; Locacao de automoveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construçao sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; Servicos combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de servicos prestados principalmente às empresas; Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negócios; Atividades de consultoria em gestao empresarial; Serviços combinados para apoio a edifícios; Locacao de mao de obra temporária; Fabricacao de artefatos de cimento para uso na construçao; Obras de urbanizacao.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Quarta - O empresário declara que empresa se enquadra da condição de MICROEMPRESA- ME para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)."

CONSOLIDAÇÃO

Clausula Quinta - Tendo em vista as inúmeras alterações ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das clausulas contratuais, decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores, que conflitem com o ora aprovado

CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

DO NOME EMPRESARIAL - (art. 968, II CC)

Clausula Primeira – O nome empresarial é **J. L. DE SOUSA**, adotando o nome fantasia de **COMERCIAL JF**. art. 2 § 1º Lei complementar nº 167 de 24 de abril de 2009ntar 167

DO CAPITAL – (art. 968 III CC)

Clausula segunda - O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

DA SEDE - (art. 968, IV CC)

Clausula terceira – O empresário individual tem sua sede na Avenida 10A Avenida Tancredo Neves nº 2047–Vila Tocantins - Esperantina – TO, CEP 77993-000;.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 30 de Setembro de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Quinta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comercio Varejista de Mercadorias, com predominância em generos alimentícios – minimercados; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varejista de cigarros, charutos, cigarrilhas; Fabricação de gelo; Aluguel mesas e cadeiras; Vendas gelo seco; construcao de edifícios; construcao rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal; Transporte rodoviário de carga; intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga; Transporte escolar; Coleta de resíduos nao perigosos; Aluguel de imóveis próprios; Locacao de automoveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construcao sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; Servicos combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de servicos prestados principalmente às empresas; Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negócios; Atividades de consultoria em gestao empresarial; Serviços combinados para apoio a edifícios; Locacao de mao de obra temporária; Fabricacao de artefatos de cimento para uso na construcao; Obras de urbanizacao.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede, será exercida as atividades de:

Comercio Varejista de Mercadorias, com predominância em generos alimentícios – minimercados; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varejista de cigarros, charutos, cigarrilhas; Fabricação de gelo; Aluguel mesas e cadeiras; Vendas gelo seco; construçao de edifícios; construçao rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal,; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga; Transporte escolar; Coleta de resíduos nao perigosos; Aluguel de imóveis próprios; Locacao de automoveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construçao sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; Servicos combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de servicos prestados principalmente às empresas; Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negócios; Atividades de consultoria em gestao empresarial; Serviços combinados para apoio a edifícios; Locacao de mao de obra temporária; Fabricacao de artefatos de cimento para uso na construçao; Obras de urbanizacao.

DO DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sétima - O empresário declara que empresa se enquadra da condição Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)."

E, por estar assim ajustado, assino o presente instrumento.

Vila Tocantins- Esperantina - TO, 28 de abril de 2025.

Jhony Lemos de Sousa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99554275153	JHONY LEMOS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2025 17:28 SOB Nº 20250238306.
PROTOCOLO: 250238306 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507061862. CNPJ DA SEDE: 35028020000155.
NIRE: 17801047204. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2025.
J L DE SOUSA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHONY LEMOS DE SOUSA
CNPJ: 35.028.020/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:50:06 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **C057.1E31.BC10.9C3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.028.020/0001-55
Razão Social: JHONY LEMOS DE SOUSA
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES / VILA TOCANTINS / ESPERANTINA / TO / 77993-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404265691374601

Informação obtida em 09/05/2025 08:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONY LEMOS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.028.020/0001-55

Certidão nº: 6387994/2025

Expedição: 04/02/2025, às 16:44:24

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONY LEMOS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.028.020/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6641249



Validador

13398697088230956500786151786898

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: JHONY LEMOS DE SOUSA - ME

CNPJ : 35.028.020/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mer

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2047, VILA TOCANTINS - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ESPERANTINA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 9 de Maio de 2025 - 08h 42m 20s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



RUA GETULIO VARGAS, 0, VILA DO GATO
ESPERANTINA - TO
CNPJ: 25.064.080/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS 2025. N E G A T I V A

Numero da Certidão

1236

CONCEDIDO A

JHONY LEMOS DE SOUSA - ME

CNPJ/CPF

35.028.020/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ENDEREÇO

AVENIDA TANCREDO NEVES - nº 2047Bairro: **VILA TOCANTINS**

Complemento

ESPERANTINA - TO - CEP: 77.993-000

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade : Licitação

Esta certidão é válida ate 12 de maio de 2025

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 16.76.9A.FE.6A.D0.66.EB.50.F0.69.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: ESPERANTINA - TO, 11 de fevereiro de 2025

FRANCIMAR SOUSA DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS SILVA SOUZA
DIR. DE FISCALIZAÇÃO